

PROJETO DE LEI Nº 34/2018

ALTERA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA
VIGENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Bocaiuva Decreta e
eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam extintos, na estrutura
da Câmara Municipal os seguintes cargos:

- I - 04 cargos de Assessor Parlamentar;
- II - 01 cargo de Telefonista.

Art. 2º - Os vencimentos mensais dos
cargos comissionados, da estrutura da Câmara
Municipal, de Assessor Jurídico, Diretor de
Secretaria, Assessor Técnico Contábil, Diretor
Administrativo, Coordenador de Controle Interno e
Diretor de Tesouraria passam a ser de R\$-5.660,20
(cinco mil, seiscentos e sessenta reais e vinte
centavos) à partir da vigência da presente Lei.

Parágrafo Único - Fica respeitado o
direito adquirido ao apostilamento nos vencimentos
atuais do cargo de Diretor de Tesouraria por parte
do servidor efetivo que execute as funções desse
cargo, conforme previsto no § 1º do art. 21 da Lei
Municipal 3.843\2017.

Art. 3º - Os vencimentos mensais do
cargo comissionado, da estrutura da Câmara
Municipal, de Assessor de Secretaria passam a ser de
R\$-3.000,00 (três mil reais) à partir da vigência da
presente Lei.

Art. 4º - Ficam criados os seguintes
cargos, de provimentos comissionados, na estrutura
da Câmara Municipal, com vencimentos, carga horária,
escolaridade, atribuições e funções constantes do
Anexo I da presente Lei:

- I - 01 (um) cargo de Arquivista;

II - 01 (um) cargo de Almoхарife;
III - 01 (um) cargo de Técnico de
Sonorização;
IV - 01 (um) cargo de Motorista;
V - 01 (um) cargo de Assessor de
Gabinete;
VI - 01 (um) cargo de Assessor de
Comunicação.

Art. 5º - Os vencimentos do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, da estrutura da Câmara Municipal, passam a ser no valor de R\$-1.050,00 (um mil e cinquenta reais), à partir da vigência da presente Lei.

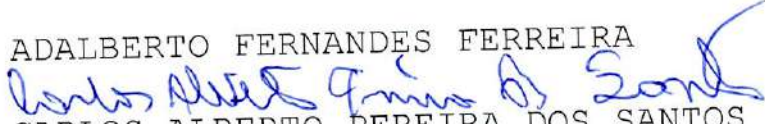
Art. 6º - Fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal autorizada a preencher, desde já, os cargos de Assessor de Gabinete, criados pela Lei Municipal 3.843, que dispõe sobre a organização administrativa da Câmara Municipal.

Art. 7º - A presente Lei vigorará até que seja realizado o concurso público para preenchimento dos cargos previstos na Lei Municipal 3.843, ficando desde já ratificado o disposto no art. 24 da citada Lei.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 21 de maio de 2018.

ADALBERTO FERNANDES FERREIRA


CARLOS ALBERTO PEREIRA DOS SANTOS


HERIBERTO ANTONIO FERREIRA


ISAIAS ALVES DA CRUZ

JOSÉ DAS GRAÇAS VIEIRA

LÉLIO VIEIRA NETO

Nélio Leite da Fonseca
NÉLIO LEITE DA FONSECA

Pedro Neves dos Santos
PEDRO NEVES DOS SANTOS

Odair Evangelista dos Santos
ODAIR EVANGELISTA DOS SANTOS

Odair José dos Santos
ODAIR JOSÉ DOS SANTOS

Ramon Fernando Noronha de Moraes
RAMON FERNANDO NORONHA DE MORAIS

Ronaldo Vieira
RONALDO VIEIRA

Vera Lucia Ferreira de Oliveira
VERA LÚCIA FERREIRA DE OLIVEIRA

Aprovado por 11 Votos na 17ª
Reunião Ordinária da 2ª Sessão
Legislativa da Câmara Municipal.
Ao Sr. Chefe do Poder Executivo, para Sanção
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Bocaiúva.
Em, 28 / 05 / 2018

[Assinatura]
PRESIDENTE DA CÂMARA